

Id:030E73C067E8CBD2


**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**CNPJ Nº 06.554.174/0001-82**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115.0000687/2023  
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023  
 REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO ESPERANTINA/PI - CNPJ nº 06.554.174/0001-82. **CONTRATADA:** CONECTA PIAUI PRODUTORA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 45.817.060/0001-00. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência deste contrato por mais 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. **DATA:** 24/01/2024. **SIGNATÁRIOS:** IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF nº 420.980.923-34 pela contratante, e o Sr. Thiago Gomes Monteiro, CPF nº 641.199.983-04, pela contratada.

Id:13B5B564CA60CA42

**DECRETO Nº 450, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma e nos dias que especifica.

A **Prefeita do Município de Murici dos Portelas**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o período de carnaval não é considerado "feriado" e sim decretado "ponto facultativo" pelos Governos Federal, Estaduais e Municipais ;

**CONSIDERANDO**, ainda, que carnaval é, por excelência, uma tradicional festa popular na qual todos se integram,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica facultado o ponto, aos servidores públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo nos dias 12 de fevereiro, 13 de fevereiro e 14 de fevereiro (Quarta-Feira de Cinzas).

**Art.2º** Serão mantidos os serviços essenciais e de atendimento à saúde.

**Art.3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Murici dos Portelas, 05 de fevereiro de 2024.

*Francisca das Chagas Correia de Sousa*  
 Francisca das Chagas Correia de Sousa  
 Prefeita Municipal de Murici dos Portelas - PI

Id:073844298086CD44

**LEI 267/2024**

**CONCEDE, NOS TERMOS DO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS - PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DA CIDADE DE MURICI DOS PORTELAS**, faz saber que a Câmara Municipal de Murici dos Portelas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados, a título de atualização monetária, os subsídios dos membros da Mesa Diretora e dos Vereadores do Município de Murici dos Portelas - PI, correspondente a atualização

baseada na inflação no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme índices do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, para os seguintes valores:

I - Vereador: R\$ 2.470,68 (dois mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos);

II - Vereador - Presidente: R\$ 2.470,68 (dois mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos);

III - Vereador - Vice-Presidente: R\$ 2.470,68 (dois mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos);

IV - Vereador - Secretário (a): R\$ 2.470,68 (dois mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos);

**Art. 2º** A recomposição ora estipulada foi calculada tendo-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), resultando no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento),

**Art. 3º** A Verbas de representação aos membros da mesa diretora mante-se a já fixada nos moldes a resolução 001/2014.

**Art. 4º** Os recursos necessários à execução deste ato correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento vigente;

**Art. 5º** Revogam-se todas as disposições em contrário;

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Murici dos Portelas, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

*Francisca das Chagas Correia de Sousa*  
**FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA**  
 Prefeita Municipal

Id:12526FEC6CD6CF73

**Lei nº 268 /2024**

**Concede reajuste do piso salarial aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino para o ano de 2024, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria Interministerial MEC/MF 7/2023, e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha para aprovação a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido, aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica para o ano de 2024, na forma da Lei Federal 11.738/2008 e da Portaria Interministerial (Ministério da Educação/Ministério da Fazenda) nº 7, Publicada Oficialmente (DOU) no dia 29/12/2023, em percentual de 3,62 (três vírgula sessenta e dois por cento).

**Parágrafo único** - A implantação do percentual de reajuste de que trata o caput deste artigo respeita a carga horária e as progressões horizontais e verticais dos cargos, observando a legislação municipal que regulamenta a carreira do magistério público local, conforme valores representados pelo Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Murici dos Portelas - Estado do Piauí, em 06 de fevereiro de 2024.

*Francisca das Chagas Correia de Sousa*  
**FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA**  
 Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)